

LEI Nº 12.053, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Autor: Deputado Thiago Silva

Denomina "Rodovia Estadual Ângelo Montanher" a Rodovia MT-344/338, na região do Município de Primavera do Leste.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o trecho da Rodovia MT-344/338, na região do Município de Primavera do Leste, de "Rodovia Estadual Ângelo Montanher".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no ano subsequente à data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

MAURO MENDES

Governador do Estado

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: fdcaa77f

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar